Prefeitura Municipal de Jaguarão
Rua. 27 de Janeiro, 422
CEP 96300 000 – Jaguarão – RS
Fone. (53) 32611999

DECRETO Nº 189, de 19 de agosto de 2026.

Declara Situação de Emergência – Nível II, em decorrência de desastre ocasionado por inundação no Município de Jaguarão/RS, Revoga o Decreto nº 183 de 17 de agosto de 2026 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguarão, Estado do Rio Grande do Sul, ROGERIO LEMOS CRUZ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO a ocorrência de inundação no Município de Jaguarão/RS, decorrente da elevação do nível do rio, ocasionando o alagamento de áreas do município e afetando diretamente a população;

CONSIDERANDO os levantamentos realizados pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, que identificaram famílias desalojadas, famílias desabrigadas e demais pessoas afetadas pelo evento;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas emergenciais para proteção da população, assistência humanitária, retirada de pessoas de áreas de risco, disponibilização de abrigos e preservação da vida e do patrimônio;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas emergenciais destinadas ao resgate, acolhimento, alimentação e proteção dos animais domésticos e de produção atingidos pela inundação, especialmente daqueles localizados em áreas de risco ou isoladas;

CONSIDERANDO que diversas estradas rurais do Município foram danificadas pelas águas, comprometendo as condições de trafegabilidade e o acesso a localidades do interior;

CONSIDERANDO que pontes e demais estruturas de travessia foram danificadas, parcial ou totalmente, comprometendo o deslocamento da população e o acesso a comunidades rurais;

CONSIDERANDO que as condições das estradas e pontes afetadas vêm prejudicando o transporte de pessoas, insumos e produtos, bem como o escoamento da produção agropecuária;

CONSIDERANDO os prejuízos ocasionados às atividades agropecuárias, com comprometimento do transporte, da produção e do abastecimento das localidades afetadas;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas emergenciais para restabelecer a trafegabilidade das vias, recuperar pontes e demais estruturas danificadas e garantir o atendimento à população afetada;

CONSIDERANDO que a situação demanda a mobilização de recursos municipais, complementados pelo aporte de recursos e apoio dos demais entes federativos, para o restabelecimento da situação de normalidade;

CONSIDERANDO que o desastre apresenta características compatíveis com Nível II – média intensidade, nos termos da legislação federal vigente;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e na Portaria MDR nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, e suas alterações;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA – NÍVEL II, de média intensidade, no Município de Jaguarão/RS, em razão do desastre ocasionado por inundação, conforme a Classificação e Codificação Brasileira de Desastres – COBRADE – chuvas intensas 1.3.2.1.4.

Art. 2º Fica autorizada a mobilização dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, sob coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, para atuação nas ações de resposta, socorro, assistência à população afetada, monitoramento das áreas atingidas e restabelecimento dos serviços essenciais.

Art. 3º Fica autorizada a convocação de servidores, voluntários e demais instituições públicas ou privadas para atuação nas ações de resposta e assistência humanitária, conforme a necessidade identificada pela Defesa Civil Municipal.

Art. 4º Ficam autorizadas, observadas as disposições legais aplicáveis, as medidas administrativas necessárias ao atendimento das demandas decorrentes do desastre, especialmente aquelas relacionadas ao socorro e assistência à população, disponibilização de abrigos, transporte, alimentação, retirada de pessoas e pertences de áreas de risco, limpeza e recuperação das áreas atingidas e restabelecimento dos serviços essenciais.

Art. 5º Fica autorizada a solicitação de apoio técnico, operacional, logístico e financeiro aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC, especialmente ao Estado do Rio Grande do Sul e à União, visando ao atendimento das necessidades decorrentes do desastre.

Art. 6º A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC deverá manter atualizado o levantamento dos danos humanos, materiais, ambientais e dos prejuízos econômicos e sociais decorrentes do desastre, adotando as providências necessárias junto aos sistemas oficiais de Defesa Civil.

Art. 7º O Município poderá solicitar o reconhecimento da Situação de Emergência pelos órgãos competentes, nos termos da legislação vigente, mediante o encaminhamento da documentação necessária aos sistemas oficiais.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, caso permaneçam as condições que justificaram sua edição.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Jaguarão, 19 de agosto de 2026.

Rogério Lemos Cruz
Prefeito Municipal

ROGERIO LEMOS CRUZ:36984787068
Assinado de forma digital por ROGERIO LEMOS CRUZ:36984787068
Dados: 2026.08.19 19:49:23 -03'00'